



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Processo Administrativo nº 2021.06.07.0001
Objeto: Adesão de Locação de Máquinas Pesadas
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PARECER CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Senador Alexandre Costa/MA, celebrada com a empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, referente a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, no interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, através do Memo nº 054 de 14/05/2021.

Anexado ao mesmo veio planilha com descrição resumida do objeto, indicando 11 itens; a ARP nº 017/2021 do órgão gerenciador; o Mapa de Apuração de Preços Médios; e três cotações de preços obtida junto ao mercado.

O ordenador da despesa encaminhou processo à CPL com determinação para envio de ofício ao órgão gerenciador e a empresa beneficiária da ARP para fins de consulta sobre autorização da adesão, e o interesse em contratar, obtendo as respostas conforme consta nos autos, do que foi providenciado logo após a Autuação do Processo de Adesão, registrado sob o nº 007/2021.

O órgão gerenciador retornou através de documento recebido pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão no dia 18 de maio de 2021, com autorização a adesão solicitada, encaminhando o Edital do Pregão Presencial 015/2021 que deu origem a ARP; Minuta do Contrato que constou como Anexo VIII do Edital; Parecer Jurídico; publicações do Aviso de Licitação; Documentos de Habilitação da empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A empresa beneficiária da ARP respondeu mediante o Ofício nº 037/2021, confirmando interesse em fornecer os itens da ARP, e encaminhou a documentação solicitada pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão. Documentos recebidos pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão no dia 21/05/2021.

R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Consta nos autos a informação a dotação orçamentária; declaração de adequação da despesa à receita. O parecer jurídico com recomendações de consulta ao órgão gerenciador face ao que entendeu como dúvida quanto aos termos da ARP, providência que foi tomada com envio de novo Ofício à Prefeitura de Senador Alexandre Costa, recebido pelo órgão gerenciador em 16/06/2021, e respondido no dia 21/06/2021 autorizando a adesão somente de parte dos itens que constam na respectiva Ata.

Vieram então os autos para a Controladoria emitir Parecer.

2. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO

Após analisar a instrução do processo de contratação, e pelos documentos que nele constam, verificamos que foram obedecidos os trâmites previstos na legislação de regência, cabendo destacar que foi feita descrição adequada e suficiente do objeto que se desejava aderir.

O parecer jurídico observou bem a dificuldade de compreensão dos itens 1 a 6 da Ata de Registro de Preços, o que foi sanada com a retificação do pedido de adesão do órgão gerenciador, tendo sido autorizada a adesão de parte dos itens solicitados ao início, do que constatamos bom termo para os propósitos da Secretaria de Infraestrutura.

Com a retificação, foram indicados os itens que se desejava contratar mediante a Adesão a ARP, observados os limites dos quantitativos previstos no Decreto Federal nº 7892/2013. A pesquisa de preços junto a três fornecedores do comércio local demonstra a vantajosidade da adesão.

A empresa beneficiária da ARP ao ser consultada, confirmou interesse em fornecer os serviços pelos mesmos valores e prazos indicados na Ata de Registro de Preços; seus documentos de habilitação foram analisados quanto a vigência, e também tiveram validação confirmada pela CPL que ficou com encargo de processamento das adesões, tudo conforme constou nos autos.

Destaco a situação de que o contrato a ser celebrado com a empresa beneficiária deve ser baseado na Minuta do Contrato que constou como Anexo ao Edital que deu origem a ARP, e que devem ser obedecidas suas regras durante a execução do serviço.

Ⓜ



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



A informação da dotação orçamentária já consta nos autos, e se mostra regular com a fonte de recursos de que se dispõe, conforme documento acostado pela Contabilidade, que subsidiou a declaração da adequação da receita à despesa.

Por fim, sentimos falta da juntada do Termo de Adjudicação do objeto a ser providenciada pela CPL, em favor da empresa beneficiária da ARP.

3. DA CONCLUSÃO E DAS RECOMENDAÇÕES

Não identificamos nos autos quaisquer irregularidades de natureza material.

Quanto a ocorrência de falhas formais, e como forma de supri-las, recomendamos à CPL que **expeça o Termo de Adjudicação fazendo constar nos autos, a favor da empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 26.659.908/0001-03, de acordo com os itens que se deseja adesão.

Por fim, após o saneamento das ocorrências verificadas, opinamos pela Autorização da Adesão pelo respectivo ordenador da despesa, estando o processo apto para celebração do Contrato de Prestação de Serviços, tendo como objeto prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, no interesse da Prefeitura Municipal de São Mateus/MA.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de junho de 2021.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021